



|             |                                      |
|-------------|--------------------------------------|
| PROCESSO    | Protocolo SICCAU n.º 399531/2016     |
| INTERESSADO | Circe Milano Arquitetura e Decoração |
| ASSUNTO     | Ausência de registro junto ao CAU.   |

## DELIBERAÇÃO CEP-2017-10-07

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe confere o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução do CAU/BR n.º 22, que estabelece que “a fiscalização do exercício profissional deve guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva”;

Considerando processo de notificação em desfavor da empresa Circe Milano Arquitetura e Decoração, CNPJ n.º 33.590.514/0001-01, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando processo de notificação em desfavor da empresa Circe Milano Arquitetura e Decoração, CNPJ n.º 33.590.514/0001-01, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando o registro da empresa Circe Milano Arquitetura e Decoração junto ao CAU;

Considerando o voto do conselheiro relator Gunter Roland Kohlsdorf Spiller: “Pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando à interessada a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF”.

### DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando à interessada a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF.

Com 7 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2017.

**Ricardo Reis Meira**

Coordenador

**Igor Soares Campos**

Coordenador-Adjunto

**Gunter Roland Kohlsdorf Spiller**

Membro

**Tony Marcos Malheiros**

Membro

**Eliete de Pinho Araújo**

Membro

---

---

---

---

---

---

---



# CAU/DF

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Distrito Federal

---

**Rogério Markiewicz**

Membro

**Aleixo Anderson de Souza Furtado**

Membro

---

---